

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 1/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024 Versão: 3	Próxima revisão: 19/2/2028

Capítulo I

Disposições preliminares, objetivos, características

Art. 1º Em cumprimento à portaria nº 191, de 9 de setembro de 1998, deliberada pelo Prof. Valdemar Hial, Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, foi instituída a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIH-DOTT), tendo sido posteriormente atualizada nas gestões seguintes, regida pelas portarias:

I - 153, de 25 de novembro de 1999, Prof. Valdemar Hial;

II - 4, de 5 de dezembro de 2001, pelo então superintendente do HC, Prof. Helio Moraes de Souza;

III - 10, de 4 de março de 2004, Prof Helio Moraes de Souza;

IV - 16, de 21 de novembro de 2005, pelo então superintendente Prof. Murilo Antonio Rocha;

V - 13, de 29 de julho de 2008, Prof Murilo Antonio Rocha;

VI - 17, de 8 de setembro de 2011, pelo então superintendente Dr Luiz Antonio Pertili R Resende;

VII - 13, de 19 de abril de 2012, Dr Luiz Antonio Pertili R Resende;

VIII - 129, de 22 de dezembro de 2014, Dr Luiz Antonio Pertili R Resende;

IX - 113, de 20 de agosto de 2015, Dr Luiz Antonio Pertili R Resende;

X - 95, de 23 de maio de 2017, Dr Luiz Antonio Pertili R Resende;

XI - 152, de 19 de setembro de 2019, pela superintendente, Profª Ana Lucia de Assis Simões.

XII - 171, de 2 de setembro de 2022, pelo então superintendente Dr. Marco Fábio Prata Lima.

§ 1.º A CIH-DOTT está estruturada atualmente, de acordo a Portaria nº 2600, de 21 de outubro de 2009, do Ministério da Saúde (MS), que aprovou o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT).

§ 2.º A CIH-DOTT também é exigida pela Portaria Interministerial nº 2400, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino.

Art. 2º A CIH-DOTT do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) está classificada como nível III (estabelecimento de saúde não-oncológico com mais de mil óbitos por ano ou com, pelo menos, um programa de transplante de órgão).

Art. 3º Para manter a CIH-DOTT - nível III o coordenador deverá ser obrigatoriamente um profissional médico, com carga horária mínima de 20 horas, dedicadas, exclusivamente, à Comissão, conforme § 2.º do Art. 15 da Portaria 2600, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º A CIH-DOTT está vinculada a Setor de Cuidados Especializados do HC-UFTM, bem como à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos para Transplantes (CNCDO), Regional Oeste/Uberlândia/MG – Minas Gerais, que é subordinada ao MG Transplante, subordinado ao SNT. Parágrafo único. A CIH-DOTT deverá apresentar mensalmente relatórios de produção à Superintendência do HC-UFTM e à CNCDO.

Capítulo II

Composição

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 2/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024 Versão: 3	Próxima revisão: 19/2/2028

Art. 5º A CIH-DOTT será nomeada e composta por membros do quadro funcional do HC-UFTM, em portaria da Superintendência com, no mínimo, três categorias de componentes:

I – médico, com curso de capacitação em medicina intensiva e, certificação em formação de coordenador da CIH-DOTT;

II – enfermeiro e técnico em enfermagem;

III – secretário.

Parágrafo único. Os membros exercerão seus mandatos enquanto permanecerem nos cargos que ocupam e a substituição/renovação também se dará por portaria da Superintendência, a critério, ou quando da saída de algum membro.

Capítulo III

Competências

Art. 6º Compete a CIH-DOTT:

I - organizar, no âmbito do estabelecimento de saúde, o protocolo assistencial de doação de órgãos;
II - criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no estabelecimento de saúde, e que não sejam potenciais doadores de órgãos, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;

III - articular-se com as equipes médicas do estabelecimento de saúde, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo, Urgência e Emergência, com intuito de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

IV - articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro dos parâmetros éticos;

V - viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina sobre o tema;

VI – notificar à Organização de Procura de Órgãos (OPO)/CNCDO e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não são possíveis doadores de órgãos e tecidos, ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não-doação;

VII - arquivar as informações recebidas quanto ao número de óbitos ocorridos em sua instituição;
VIII - promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito da instituição;

IX - articular-se com os respectivos órgãos públicos do Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito do Município para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;

X - articular-se com a respectiva CNCDO e/ou bancos de tecidos de sua região, para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

XI - orientar e capacitar o setor responsável, no estabelecimento de saúde, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação: identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei nº 9.434, de 1997;

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 3/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024 Versão: 3	Próxima revisão: 19/2/2028

XII - arquivar adequadamente e enviar à CNCDO cópias dos documentos relativos ao doador: identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei nº 9.434, de 1997;

XIII – em parceria com o Projeto Vida pela Vida idealizado no ano 2000 pelo coordenador da CIH-DOTT ofertar educação permanente aos trabalhadores da instituição sobre acolhimento familiar e demais aspectos que envolvam o processo de doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou outras partes do corpo;

XIV - manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizados, conforme regulamento aprovado pela Portaria/MS nº 2600, de 21 de outubro de 2009;

XV - apresentar mensalmente relatórios à CNCDO, conforme regulamento aprovado pela Portaria/MS nº 2600, de 21 de outubro de 2009;

XVI - implementar programas de qualidade e boas práticas à instituições extra hospitalar relativas a todas as atividades que envolvam doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

XVII - registrar, para cada processo de doação, informações constantes na Ata do Processo Doação/Transplante, conforme regulamento aprovado pela Portaria/MS nº 2600, de 21 de outubro de 2009.

Capítulo IV

Reuniões/funcionamento

Art. 7º A CIH-DOTT está disponível para atendimento 24 horas por dia durante todos os dias do ano, como serviço essencial.

Art. 8º As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência de seus membros.

Art. 9º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador ou a pedido de qualquer membro da Comissão.

Art. 10. As reuniões serão realizadas com a presença da metade mais um dos membros da Comissão.

Art. 11. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 12. Os relatórios da CIH-DOTT serão endereçados à Superintendência, setores internos da Gestão Hospitalar, OPO Regional Oeste, Central de Transplantes MG e Banco de Olhos.

Capítulo V

Atribuições

Art. 13. São atribuições do coordenador da CIH-DOTT:

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 4/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024 Versão: 3	Próxima revisão: 19/2/2028

- I - instalar a Comissão e presidir suas reuniões;
- II - representar a Comissão em suas relações internas e externas.

Art. 14. Caberá aos demais membros:

- I – realizar busca ativa visando a identificação de possíveis doadores de órgãos e tecidos no âmbito do HC;
- II – orientações quanto a manutenção dos potenciais doadores de órgãos e tecidos em protocolo de morte encefálica;
- III - em casos de doação efetivada compete ao enfermeiro/técnico de enfermagem realizar a enucleação de globos oculares para transplantes.
- IV – participação em atividades de projetos de conscientização, divulgação e extensão universitária, com o objetivo de sensibilização para aumento de doadores de órgãos e tecidos.

Art. 15. Caberá ao secretário da Comissão:

- I - organizar a ordem do dia;
- II - receber e protocolar os processos e expedientes;
- III - manter controle dos prazos legais e regimentais;
- IV - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
- VI - lavrar e assinar as atas de reuniões da Comissão;
- VII - elaborar relatório mensal das atividades da Comissão;
- VIII - providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- IX - realizar outras funções determinadas pelo coordenador, relacionadas ao serviço.

Capítulo V

Disposições gerais

Art. 16. A Superintendência tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento da Comissão.

Art. 17. O anexo “Rotinas do Setor” contendo três itens é parte integrante deste Regimento e não deve ser desmembrado:

- I – abordagem;
- II – doação de córnea;
- III – doação de múltiplos órgãos.

Art. 18. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pela Comissão.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 5/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024 Versão: 3	Próxima revisão: 19/2/2028

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
3	12/1/2024	Revisão do regimento (REG)

<p>Elaboração – versão 1 Ilidio Antunes Oliveira Junior, coordenador da CIH-DOTT</p> <p>Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 8/7/2015
<p>Revisão e atualização – versão 2 Ilidio Antunes Oliveira Junior, coordenador da CIH-DOTT</p> <p>Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 9/3/2020
<p>Revisão – versão 3 Silvana Assis Machado Pedrosa, Risa Martins Santos Soier e Andréia Oliveira Prado, enfermeiras da CIH-DOTT</p> <p>Validação Ilidio Antunes Oliveira Junior, coordenador da CIH-DOTT</p> <p>Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 19/2/2024

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 6/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024 Versão: 3	Próxima revisão: 19/2/2028

ROTINAS (PARTE INTEGRANTE DO REGIMENTO DA CIH-DOTT)

1 - ABORDAGEM

A) A família deverá ser abordada, após identificação do óbito **pós** coração parado ou morte encefálica, pelo coordenador da CIH-DOTT, ou por membros da comissão, quando devidamente treinados e qualificados.

- No caso de doação exclusiva de córneas, a abordagem poderá ser feita pelo (ENFERMEIRO) técnicos de enucleação do globo ocular, devidamente treinado para a entrevista.

B) A abordagem se inicia após a família ter sido comunicada do óbito pelo médico assistencial do ente querido.

C) Dirigindo-se à família, deverá:

- dizer seu nome;
- falar da condição do paciente e seu envolvimento no tratamento, quando ocorrer;
- expressar seus sentimentos;
- introduzir e estender o assunto;
- sondar dúvidas e preocupações;
- salientar o respeito à decisão familiar;
- concluir a abordagem.

D) Ao se proceder à abordagem, deve-se procurar falar com o parente mais próximo ou com o menor número de familiares possível, incluindo, dependendo da situação, alguém importante no apoio familiar;

E) O responsável pela abordagem deverá fazer uso de uma linguagem simples, valendo-se de voz baixa e entonação calma, postando-se no mesmo plano do olhar.

2- DOAÇÃO DE CórNEA

A) A notificação do óbito à CIH-DOTT é feita principalmente pelos recepcionistas do setores e, no final do processo no qual, ocorre o deslocamento do corpo do setor de origem até o setor da necropsia, a comunicação é realizada pelos colaboradores do serviço de necropsia.

B) Após ser notificado do óbito cabe ao enfermeiro e/ou técnico coletar informações do possível doador pelo registro de internação hospitalar no sistema AGHUX, tais como: nome, idade, setor e, leito.

C) Certificar-se quanto a idade do doador, atenta-ser a história pregresso , aos diagnósticos médicos atuais e , quando necessário esclarecer com a equipe médica sobre o quadro clínico do paciente afastando as contraindicações que impeçam a abordagem familiar.

D) Não havendo contraindicações para a abordagem familiar o membro da CIH-DOTT deverá informa-se com o recepcionista do setor sobre a comunicação da chegada do familiar na instituição, ressalta-se que neste processo deverá ser realizado uma rede de apoio com os demais colaboradores envolvidos: recepção principal, recepção do pronto socorro e assistente social.

E) Comunicado a chegada dos familiares, o membro da CIH-DOTT irá até a sala de acolhimento do assistente social e avisará ao profissional que após ocorrer a comunicação do óbito pela equipe médica, bem como, as orientações fúnebres fornecidas pelo assistente social, se apresentará ao familiar e o convidará para dirigir-se até a sala da CIH-DOTT.

F) Respeitando todos os princípios éticos e legais que regem a doação de órgãos e tecidos para transplantes o membro da equipe realizará a abordagem familiar solicitando a doação dos tecidos

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 7/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024 Versão: 3	Próxima revisão: 19/2/2028

oculares.

G) Diante da doação recusada e não havendo dúvidas a serem sanadas aos familiares o membro da CIH-DOTT agradece pela atenção e os acompanhará até recepção.

H) Frente a doação autorizada pelos familiares é preenchido toda documentação necessária à doação: termo de autorização do globo ocular; histórico clínico, social e epidemiológico da Covid-19, fotocópias dos documentos pessoais: RG e CPF do autorizante (devendo ser parente de primeiro e segundo grau) e assinatura de duas testemunhas , ao término do preenchimento é feito o agradecimento pelo gesto sublime dos familiares, acompanhando-os até a recepção.

I) Caso a causa do óbito do paciente seja classificada como morte violenta, caberá ao membro da CIH-DOTT fotocopiar o termo de autorização de globos oculares e, entregar em mãos do colaborador do setor da necropsia e orientá-lo entregar ao servidor do IML para que, os médicos legistas, quando receberem e realizarem autópsia ter ciência do procedimento realizado.

J) Inicialmente o profissional enucleador dos globos oculares irá preparar a caixa térmica contendo no mínimo 5 gelox e barras de isopor atingindo a temperatura entre 2 a 8 °C.

K) Para o procedimento da enucleação deverá ser separado : campo fenestrado, campo de mesa, avental cirúrgico, caixa com insumos hospitalares, caixa de enucleação, cola e solução oftalmológica estéril.

L) É imprescindível confeccionar etiquetas para identificação contendo nome, registro de internação hospitalar, data da coleta, hora, setor e, responsável pelo procedimento a fim, de afixar nos tubos para sorologias, NAT e, frasco para o exame de RT-PCR SARS COV-2.

M) Após separar todo o material necessário o profissional irá dirigir-se até ao setor da necropsia identificar o paciente e realizar a coleta de sangue para sorologias e NAT na via femoral ou subclávica, coletar o RT PCR SARS COV2 na região das narinas ou orogárgica e, por fim, realizar a enucleação dos globos oculares.

N) Ao término compete ao profissional da CIH-DOTT comunicar em tempo hábil via telefone, aos familiares a liberação do corpo para que, assim venham providenciar a continuar com os procedimentos pós óbito.

O) Em observância a Resolução da Diretoria Colegiada nº 75, de 2/2/2016, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compete ao membro da CIH-DOTT encaminhar e protocolar ao laboratório da instituição dois tubos PPT (tampa branca) coletados para centrifugação a 800 RCF durante 10 minutos e, após este processo armazenar os tubos dentro da geladeira disponível no setor da CIH-DOTT, ou em caso de envio imediato para a CNCDO-Regional OESTE/Uberlândia deverá acondicioná-los na caixa térmica em temperatura correspondente a 2°C e 8°C.

P) Protocolar e encaminhar a solicitação de exames ao laboratório, quais sejam: HbsAg, Anti HbsAg, Anti HBC- IgM, Anti HBC-IgG, sorologia para hepatite C , sorologia para HIV (1 e 2), sorologia para T. Cruzi, sorologia para sífilis, HTLV (1 e 2) e, citomegalovírus (IgM e IgG) juntamente com duas amostras previamente coletadas em tubos ativador de coágulo+gel (frasco da tampa amarela).

Q) Salienta-se, na indisponibilidade de realização dos exames das sorologias no HC-UFTM deverá imediatamente ser comunicado ao coordenador da CIH-DOTT para que, possa ser articulado com a equipe da CNCDO- Regional Oeste nova disponibilidade de análise e encaminhamento das amostras ao laboratório posteriormente designado.

R) Diante do contexto da Covid-19 após a doação autorizada e coleta efetivada o membro da CIH-DOTT acondicionará a amostra para RT PCR SARS COV-2 na caixa térmica em temperatura ideal a 2°C e 8°C devendo encaminhá-lá até ao laboratório de imunologia do HC-UFTM e, quando

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 8/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024 Versão: 3	Próxima revisão: 19/2/2028

disponibilizado o resultado deverá ser anexado ao e-mail da CIH-DOTT.

- S) O membro da CIH-DOTT deverá preencher a ficha de avaliação e retirada do globo ocular, fotocopiar e encaminhar a ficha original juntamente com as cópias dos demais documentos.
- T) Antes de encaminhar os globos oculares na caixa térmica para CNCDO-Regional Oeste/Uberlândia, faz-se necessário realizar a troca dos gelox para que assim, possa ser garantido os parâmetros da temperatura até a chegada do destino.

3- DOAÇÃO DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS E/OU TECIDOS

- A) Ao tomar conhecimento de um paciente com suspeita de morte encefálica, contatar o médico responsável para averiguação e orientá-lo a solicitar uma avaliação do neurologista de plantão;
- a notificação à CIH-DOTT é providenciada pelo médico da equipe de cuidado do paciente;
- há determinação para que o Protocolo Nacional para Diagnóstico de Morte Encefálica seja rigorosamente seguido, inclusive com a realização dos testes de apneia;
- B) Neste momento, vários exames já podem ser solicitados, quais sejam: hemograma completo, glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, cálcio, PCR reativa, magnésio, proteína total e frações, atividade de protrombina, bilirrubinas, ALT/AST, CPK (MB), CPK (NAC), CDK (MB), D.H.L., amilase, gama-glutamil transferase, fosfatase alcalina, ABO/Rh, fosforo,cloro, bilirrubina, gasometria arterial.
- C) Após avaliação do neurologista e constatação clínica de Morte Encefálica, há a necessidade de proceder a um exame complementar, que poderá ser o EEG – Eletroencefalograma, a Arteriografia Cerebral, o Doppler transcraniano ou Cintilografia Cerebral;
- D) Com o diagnóstico confirmado de Morte Encefálica, o coordenador da CIH-DOTT procede à abordagem familiar (é importante e necessário que o médico responsável pela captação ou o neurologista, responsável pela confirmação do diagnóstico, prestem os esclarecimentos);
- E) O apoio à família, durante todo o processo de captação, retirada de órgãos até a emissão da declaração de óbito, é imprescindível;
- F) Face à resposta afirmativa da família, procede-se ao preenchimento do formulário da Autorização de Doação de Órgãos para Fins de Transplante;
- G) O membro da CIH-DOTT deverá separar três tubos de HLA, quatro tubos de ACD e, dois tubos NAT, feito isso ir até ao setor de internação do doador e providenciar juntamente com o enfermeiro assistente do paciente a coleta e preenchimento dos devidos tubos.
- H) Protocolar e encaminhar ao laboratório o pedido das sorologias: sorologia para T. Cruzi, sorologia para sífilis, HBsAg, Anti HBsAg, Anti HBc – IgM, Anti HBc-IgG, Sorologia para Hepatite C, Sorologia para HIV (1 e 2), HTLV 1 e 2, Toxoplasmose e Citomegalovírus (IgG e IgM).
- H) Faz-se um primeiro contato com a CNCDO Regional Oeste;
- I) É iniciado o contato com as equipes de retirada;
- J) Quando for o caso de retirada de pâncreas e fígado, deverá ser contatada a equipe do MG Transplantes Estadual – Belo Horizonte – MG;
- K) Procede-se à solicitação de novos exames, quando necessário;
- L) Tomar providências e estar atento quanto à:
- resultados laboratoriais do doador;
- verificar e solicitar no portal de serviços Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) a disponibilidade de veículo ao aeroporto da cidade de Uberaba até o HC-UFTM para transporte das equipes de captação e ao término dos procedimentos na instituição, o deslocamento do HC-UFTM até o



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 9/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024	Próxima revisão: 19/2/2028
		Versão: 3	

aeroporto de Uberaba;

- manutenção de informações sobre o andamento do processo à CNCDO;
- contato com os responsáveis técnicos das equipes de retirada, mantendo-os informados de detalhes importantes;

M) Ao final, deverão estar preenchidos e devidamente carimbados os seguintes formulários:

- Protocolo para o Diagnóstico de Morte Encefálica,
- Termo de Declaração de Morte Encefálica,
- Ficha de Notificação de Morte Encefálica,
- Termo de autorização de de doação de órgãos e tecidos
- Ficha de avaliação e retirada dos globos oculares
- Descrição cirúrgica da retirada dos órgãos captados: coração, fígado, pâncreas e rins.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIH-DOTT.001 - Página 10/10	
Título do Documento	COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	Emissão: 19/2/2024	Próxima revisão: 19/2/2028
		Versão: 3	

SIGLÁRIO

ACD - Ácido Cítrico Citrato de Sódio e Dextros
 AGHUX- Sistema de Gestão para Hospitais Universitários
 AIH – Aviso de Internação Hospitalar
 ALT/AST- Alanina Aminotransferase/ Aspartato Aminotransferase
 Anti HBC- Anticorpo específico contra o vírus da Hepatite B
 Anti HbsAg- Anticorpo contra o antígeno de superfície do vírus da hepatite B
 CIH-DOTT – Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante
 CNCDO - Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos para Transplantes
 CPK (MB) - Creatina Fosfoquinas
 DHL- Desidrogenase Láctica
 EEG – Eletroencefalograma
 HbsAg- Antígeno de superfície do vírus da hepatite B
 HC-UFTM – Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
 HIV- Vírus da imunodeficiência humana
 HLA- Antígeno Leucocitário Humano
 HTLV- Vírus linfotrópico de células T humanas
 IgG- Imunoglobulina G
 IgM- Imunoglobulina M
 IML – Instituto Médico Legal
 MG – Minas Gerais
 MS – Ministério da Saúde
 NAT-Teste de Ácidos Nucléicos
 OPO – Organização de Procura de Órgãos
 REG – Regimento
 RT- PCR - Reação de Transcriptase combinada com Reação em Cadeia da Polimerase
 SETISD – Setor de Tecnologia de Informação e Saúde Digital
 SNT – Sistema Nacional de Transplantes